

PORTARIA Nº 006 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021

(Determina expediente excepcional)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO., no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.778, de 07 de janeiro de 2021, do Governo do Estado de Goiás, que prorroga o prazo de que trata o Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.153, de 06 de junho de 2020, que reitera a declaração de situação de Calamidade Pública e de emergência em Saúde Pública no Município de Rio Verde-GO e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto 2.424, de 18 de dezembro de 2020, do Governo do Município de Rio Verde, Goiás, que ratifica e reitera a declaração de situação de Calamidade Pública e de emergência em Saúde Pública no Município de Rio Verde-GO em razão da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento alarmante de casos de infecção e o iminente colapso das redes de saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Em caráter excepcional, fica estabelecido que as atividades da Câmara Municipal de Rio Verde serão realizadas das 07h às 12h, a partir do dia 01 de março de 2021, em regime de trabalho interno, sem atendimento ao público de forma presencial.

§1º - O atendimento ao público se dará, somente, por via remota, através de contato telefônico, WhatsApp business, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

§2º - Com o intuito de garantir qualidade e eficiência para o atendimento remoto ao público, cada setor deverá estabelecer escalas de revezamento de servidores.

§3º - Os gabinetes parlamentares deverão seguir estritamente o disposto na Portaria nº 004/2021, podendo adotar também o sistema de escalas de revezamento.

§4º - Apesar do horário excepcional de funcionamento, os servidores da Câmara Municipal deverão ficar à disposição do Poder Legislativo por 8 (oito) horas diárias.

Art. 2º – Fica estabelecido o regime de teletrabalho para os servidores do grupo de risco, em conformidade com as disposições contidas no Decreto nº 1.153, de 06 de junho de 2020.

§1º - Para os efeitos deste artigo, consideram-se grupo de risco:

I – Servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;

II – Portadores de doenças crônicas, doenças respiratórias ou qualquer outra enfermidade que, por orientação médica, seja considerada de risco;

III – Servidoras gestantes.

§2º - Os servidores em regime de teletrabalho deverão apresentar documentação probatória do enquadramento no Departamento de Recursos Humanos e o respectivo relatório de atividades.

§3º - O desempenho pelos servidores em regime de teletrabalho equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho, devidamente comprovada pelo relatório de atividades.

§4º - A chefia imediata estabelecerá atividades a serem exercidas no sistema de teletrabalho, com a indicação de prazos de execução e acompanhamento de entregas, se for o caso.

§5º - Caso o regime de teletrabalho não seja possível devido à natureza/atividades do cargo, ficam os servidores temporariamente dispensados do ponto, desde que apresentem documentação probatória do enquadramento no grupo de risco.

Art. 3º - As sessões legislativas ocorrerão normalmente, ficando o acesso ao Plenário desta Casa restrito aos Vereadores e Vereadoras, bem como de servidores indispensáveis ao andamento dos trabalhos legislativos.

Art. 4º - Não haverá interrupção na continuidade dos processos licitatórios, não sofrendo prejuízos durante o regime excepcional de trabalho disposto nesta Portaria.

Parágrafo único - As sessões de licitação na modalidade Pregão Presencial em andamento ocorrerão normalmente.

Art. 5º - Para o ingresso nas dependências da Câmara Municipal deverão ser observadas as disposições contidas na Portaria nº 004/2021.

Art. 6º - Se na vigência desta Portaria sobrevier Decreto Municipal instituindo medidas mais restritivas do que as contidas nesta Portaria, a Câmara Municipal seguirá tais determinações do Poder Executivo.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria nº 005/2021.

Art. 8º - O presente entrará em vigência, na data de sua publicação, e vigorará até dia 31 de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO., aos 28 dias do mês fevereiro de 2021.



Lucivaldo Tavares Medeiros

Presidente